



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2964

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2010-2013”.

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; e o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2010 – 2013, aprovado pela Lei 2734 de 11 de dezembro de 2009 e alterado pelas Leis 2.778 de 16 de julho de 2010, 2.779 de 22 de julho de 2010, 2.802 de 27/12/2010, 2.835 de 14/06/2011, 2.894 de 22/11/2011, 2.904 de 27/01/2012, 2.934 de 18/06/2012, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Itajubá, 14 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo